



Ata 49

MANDATO 2021/2025

..... Aos vinte e dois dias mês de novembro de dois mil e vinte quatro, pelas vinte e uma horas, sob a presidência de Amado Manuel Rodrigues Dias e na presença dos vogais Alberto José Domingues, Tesoureiro, e Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues, Secretária, reuniu-se o executivo da Junta de Freguesia de Paderne, numa reunião extraordinária, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:.....

..... **Ponto único** – Aprovação da minuta de revogação do contrato n.º 2/2024 de *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne*.....

Ponto Único

Aprovação da minuta de revogação do contrato n.º 2/2024 de *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne*.

..... Na sequência de procedimento de consulta prévia denominado por *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne*, foi celebrado, em 11/09/2024, o contrato n.º 2/2024 nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos e Proposta;

..... O preço contratual foi de 149.787,61€ (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimo), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor;

..... O prazo de execução da empreitada era de 120 (cento e vinte) dias;.....

..... Aquando da preparação do início dos trabalhos perceberem as partes que o projeto que serve de base para a execução da empreitada não é passível de divisão;

..... A impossibilidade da divisão do projeto impossibilita que a obra seja realizada em duas fases, como o primeiro outorgante previa;

..... A empreitada deverá acolher a totalidade do projeto, o contrato identificado no ponto 1 dos considerandos deve ser revogado;.....

..... É do interesse das partes evitar a litigância;

..... A revogação do referido contrato não pode revestir forma menos solene do que a exigível para o contrato.....

..... *É de livre vontade, por mútuo consentimento e de boa-fé celebrado o presente acordo revogatório, celebrado ao abrigo do artigo 331.º do CCP, nos termos e condições seguintes:.....*

..... **Cláusula Primeira**

..... **Revogação amigável**

..... *Pelo presente, acordam os outorgantes, nos termos e para os efeitos previstos no supracitado artigo 331.º, do CCP, em proceder à revogação do contrato n.º 2/2024 de Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne, celebrado em 11/09/2024, com efeitos a partir da data da outorga do presente acordo.....*

..... **Cláusula Segunda**.....

..... **Trabalhos Realizados**.....

..... *Desde a data da consignação da obra até à presente data, não foram executados quaisquer trabalhos, pelo que não há lugar a qualquer pagamento.*

..... **Cláusula Terceira**

..... **Caução**.....

..... *Não houve lugar a qualquer retenção.*

..... **Cláusula Quarta**

..... **Direitos indemnizatórios ou compensatórios**

..... Pela força do presente Acordo, as partes determinam não haver lugar a qualquer direito indemnizatório ou compensatório.....

..... **Cláusula Quinta**.....

..... **Revisão de preços**

..... As partes renunciam ao direito de revisão dos preços.

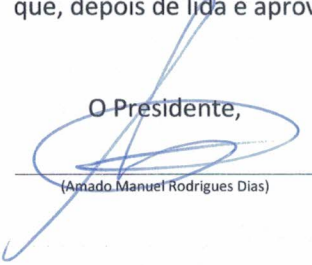
..... O presente acordo foi celebrado em duas vias e exprime em concreto a vontade de ambas as partes outorgantes que, por isso, o assinam com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.....

..... O Presidente da Junta de Freguesia colocou a minuta a votação.....

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

..... E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo executivo.....

O Presidente,


(Amado Manuel Rodrigues Dias)

O Tesoureiro,


(Alberto José Domingues)

A Secretária,


(Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues)